



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000
Centro - Candéal - Bahia Telefax - 75 3235 2101
E-mail: pmcandéal@gmail.com

LEI Nº. 171/2012

“Denomina o Auditório da Prefeitura Municipal de Candéal-Bahia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Candéal - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Auditório da Prefeitura Municipal de Candéal-Bahia, de “Pedro Apostolo de Lima Filho” conhecido como Pidú.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candéal, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2012.


Ribeiro Tavares
Prefeito Municipal